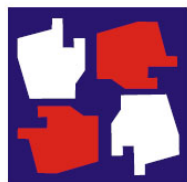


PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 65, DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 304/2026-E, com efeitos retroativos a partir de 29/04/2026 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **GABRIEL REIS DIAS DE OLIVEIRA**, na condição de filho menor, com durabilidade **provisória até 21 anos de idade**, em razão do óbito da ex-servidora pública, **EUNICE MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, investido no cargo de Professor Docente II-E, matrícula nº 37.371, Referência Salarial MG 00E - Grau 02, falecida em atividade, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c 16, §§ 2º e 4º e artigo 77, §2º, II, ambos da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.243,38 (mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional e com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019 c/c o art. 10, § 11º do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/2022.

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 2.072,30)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, II da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com efeitos a partir de 29/04/2026, conforme reza o art. 74, I, da referida Lei Federal.	R\$ 1.036,15
10% - Dependente	Filho menor de 21 anos	R\$ 207,23
Total – 50%+10% = 60%		R\$ 1243,38

***Complementação salarial ao mínimo nacional, conforme reza o art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 10, § 11 do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/ 2022**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 29.04.2026, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 31 de agosto de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. nº 3570